LEI Nº. 1091/2022 07.06.2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.281.680,57 (Hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática			Valor (RS)	
06	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0012.2013	Manutenção Ensino Fundamental			
33.90.32.00.00.00	0.00 Material, Bem/Serviço Distribuição Gratuita - 2722 103			
33.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições – 2723	103	11.680,58	
12.365.0014.2031	Educação Infantil - Creche			
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - 207	104	70.000,00	
TOTAL				

Funcional Programática			Valor (RS)
08	DEPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
001	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0015.2018	Manutenção das Ativ. Divisão de Viação		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - 2734	652	49.999,99
002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Infraestrutura e Circulação		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – 2681	1016	1.000.000,00
TOTAL	1.049.999,99		

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial e Suplementar, fica utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o Provável Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes de recursos:

Excesso de Arrecadação:

Exocoso do Arrodudição.					
135	17195701000000	1016	Emendas Individuais Impositivas –	1.000.000,00	
			transferência especial – (Inciso I do Art. 166-		
			A da E.C. 105/2019).		
144	17249901010000	652	Convênio SEAB 071 Trafegabilidade -	49.999,99	
			Estradas Rurais		
9	11130311010100	104	IRRF – Trabalho Poder Executivo	70.000,00	
TOTAL			1.119.999,99		

Funcional Programática Fonte			Valor (RS)
06	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manutenção Ensino Fundamental		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - 158	103	161.680,58
TOTAL			161.680,58

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1053/2021 – LDO 2022, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 07 de junho de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -